

DECRETO Nº. 9.322 , DE 01 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Desempenho Funcional, de que trata a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos, e Desempenho Funcional de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010 e o art. 12 da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010 no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional SEGELM.

Parágrafo único. Para efeito de simplificação, a comissão de que trata o caput deste artigo adotará a sigla CPACD.

Art.2º. A CPACD tem o objetivo de efetuar avaliação dos servidores para efeito de progressão, bem como a avaliação continuada de servidores em estágio probatório, além de convalidar o enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Prefeitura Municipal de Natal e monitorar a sua administração.

§1º - A avaliação para efeito de progressão será realizada a cada interstício de quatro anos de permanência do servidor no nível em que se encontra, objetivando a passagem para o nível subsequente, com a antecedência de, pelo menos, três meses para se completar o interstício.

§2º - A avaliação do servidor em estágio probatório será feita anualmente em três etapas, correspondendo cada uma ao ano vincendo do estágio probatório.

§3º - O sistema de avaliação, bem como o mecanismo de realização aplicável a cada caso, serão objeto de decreto específico do Executivo e instrução normativa a ser baixada pela SEGELM.

Art.3º. A CPACD será constituída de 05 (cinco) membros permanentes e 02 (dois) Membros Variáveis, designados pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional, sendo que, dos membros permanentes, quatro são indicados pela SEGELM e 01 (um) pela SEMPLA, enquanto que os dois Membros Variáveis serão Servidores de cada órgão, indicados pelo respectivo Titular, quando da análise dos processos de servidores de seus respectivos órgãos.

Art.4º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos, e Desempenho Funcional:

I- prestar assessoramento necessário às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades de que trata a Lei constante no art. 1º deste Decreto;

II- convalidar as progressões e promoções, efetivadas pelos órgãos e pelas entidades de lotação dos servidores de que trata a Lei suso descrita, quando for o caso.

III- Acompanhar e analisar o processo de Avaliação de Desempenho, visando estabelecer as atualizações referentes às progressões e promoções funcionais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natal;

IV- subsidiar o processo decisório em relação à Política de Gestão, especialmente a de pessoas, priorizando as ações referentes à melhoria das condições de trabalho dos servidores;

V- planejar e coordenar o desenvolvimento e a adequação permanente do processo de Avaliação de Desempenho como também orientar, esclarecer e capacitar os Servidores quanto ao processo;

VI- disponibilizar metodologias participativas que instrumentalizem as Unidades e as Equipes de Trabalho para a realização do planejamento das ações e da Avaliação de Desempenho;

VII- relacionar, anualmente, os servidores que completarão interstício para Avaliação de Desempenho, observados os seguintes elementos: data de admissão, afastamentos, progressões funcionais e dias de suspensão disciplinar;

VIII- propor Políticas de Gestão de Pessoas a partir de análise dos relatórios das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Natal;

IX- analisar os documentos referentes às ações de aperfeiçoamento;

X- solicitar, formalmente, quando julgar necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, relativos ao desempenho do servidor;

XI- analisar, a qualquer tempo, solicitações ou propostas relativas à adaptação funcional do servidor em estágio probatório, quando encaminhadas pelo dirigente da área de lotação ou por profissionais da área de Gestão de Pessoas;

XII- manter atualizado o Sistema de Acompanhamento Individual dos Servidores.

Art.5º. A Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Desempenho Funcional, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação de Decreto, para elaborar o seu Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação da SEGELM.

Art.6º. A Comissão de que trata este Decreto se reunirá no horário vespertino, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional para execução das atividades constantes do art. 4º, sem prejuízo financeiro ou funcional dos cargos ocupados bem como do expediente normal daqueles que a compõem.

Art.7º. Aos membros da Comissão ora instituída, é devida a retribuição de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.153, sendo utilizados para pagamento os recursos orçamentários vinculados à SEGELM.

Art.8º. Ainda nos termos do Decreto nº. 7.153, Comissão terá até 22 (vinte e duas) sessões mensais remuneradas, independentemente da realização de sessões extraordinárias, por estrita necessidade do serviço.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de março de 2011.

MICARLA DE SOUSA
Prefeita